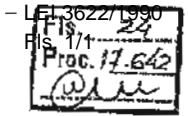




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE
(Proc. 17.642)



LEI 3.622, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1990

Considera patrimônio histórico o Parque Municipal "Comendador Antonio Carbonari".

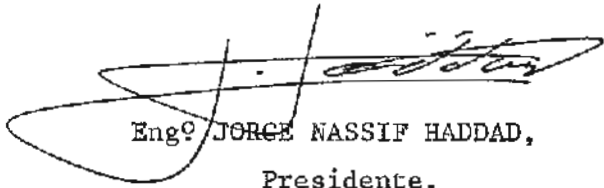
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o aprovado na Sessão Ordinária de 25 de setembro de 1990, **PROMULGA**, nos termos do princípio estabelecido nos §§ 5º e 7º do art. 66 da Constituição da República, a seguinte lei:

Art. 1º É considerado patrimônio histórico o Parque Municipal "Comendador Antonio Carbonari".

Parágrafo único. Toda alteração física do referido próprio público é condicionada ao prévio referendo da Câmara Municipal.

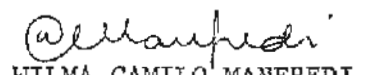
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de novembro de mil novecentos e noventa (07.11.1990).



Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de novembro de mil novecentos e noventa (07.11.1990).



WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.